



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CONTRATO Nº 20220128

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 787.104.052-91, residente na RUA MARECHAL RONDON, e de outro lado a firma HM CIRURGICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.981.531/0001-73, estabelecida à Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, PLANO DIRETOR S, Palmas-TO, CEP 77015-012, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EUCLIDES LIMA DE ALENCAR, residente na QD 606 SUL, ALAMEDA CESCHIATTI, HM 05, LT 03 B.E, PORTAL DA SERRA, Palmas-TO, portador do(a) CPF 019.294.651-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008715	IMIPRAMINA 25 MG - Marca.: CRYSTALIA	COMPRIMIDO	24.000,00	0,370	8.880,00
008957	ATADURA GESSADA 10 CM - Marca.: TEXCCRE	UNIDADE	960,00	0,960	921,60
008960	ATADURA GESSADA 20 CM - Marca.: TEXCCRE	UNIDADE	960,00	4,690	4.502,40
009470	NIMESULIDA 100MG COMP. - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	38.400,00	0,090	3.456,00
011101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.440,00	5,450	7.848,00
011334	BROCA 703 CARBIDE - Marca.: LABORDENTAL	UNIDADE	36,00	10,000	360,00
011478	ESCOVA ROBINSON - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	1,480	296,00
017716	TOPIRAMATO 100 MG COMP - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	1.920,00	0,660	1.267,20
019347	PIROXICAM 20MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1.440,00	0,200	288,00
024348	GLICOSE 25% - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	4.800,00	0,450	2.160,00
024350	GLICOSE 50% - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	9.600,00	0,340	3.264,00
024466	PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1.920,00	0,170	326,40
024500	GLIMEPIRIDA 2MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,240	576,00
024612	INSULINA APRIDA - Marca.: SANOFI	AMPOLA	480,00	38,650	18.552,00
052495	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	960,00	0,650	624,00
052785	NIFEDIPINO 20MG. - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	28.800,00	0,090	2.592,00
053101	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 12 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	1.200,00	0,700	840,00
	SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 12, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.				
053105	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N8 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	1.200,00	0,680	816,00
	SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 8, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.				
053112	SONDA URETRAL N 12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.200,00	0,600	720,00
	EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 12, COM 30 CM, COM CONECTOR COM TAMPÁ FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
064555	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJETAVEL - Marca.: SANTEC	AMPOLA	4.800,00	0,300	1.440,00
064639	PIRACETAM 200 MG/ML - Marca.: SANOFI	AMPOLA	480,00	3,940	1.891,20
064816	FIO PARA SUTURA CARGUT CROMADO 0-0 C/ 24 UNIDADES - Marca.: SHALON	CAIXA	240,00	51,400	12.336,00
064825	FIO ALGODÃO Nº 0 AGULHADO COM AGULHA CURVA DE 4CM - Marca.: SHALON	CAIXA	48,00	50,890	2.442,72
064841	IDENTIFICAÇÃO PARA RN EM PULSEIRA (BRANCA) - Marca.: WILTEX	UNIDADE	1.200,00	0,450	540,00
064849	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO COM SISTEMA VENTURI VD ADU LTO - Marca.: LUMIAR	UNIDADE	14,00	76,220	1.067,08
064875	SACO COLETOR DE URINA MASCULINO ADULTO - Marca.: MED	UNIDADE	240,00	0,820	196,80
066006	BROCA CARBIDE 1/2 - Marca.: LABORDENTAL	UNIDADE	36,00	10,160	365,76
066317	ETILEFRINA 10MG/ML SOL INJETÁVEL - Marca.: UNIÃO QUI MICA	AMPOLA	720,00	2,200	1.584,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



091806	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	1.200,00	0,670	804,00
	EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, C/ TAMPA Nº 10, COM 1,10 M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM .			
091807	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	1.200,00	0,680	816,00
	EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, C/ TAMPA Nº 12, COM 1,10 M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM .			
092264	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Cor A 2. - Marca.: VOCO BRA UNIDADE	80,00	28,460	2.276,80
	SIL LTDA			
092265	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Cor A 3. - Marca.: VOCO BRA UNIDADE	80,00	28,460	2.276,80
	SIL LTDA			
092266	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Cor A 3,5. - Marca.: VOCO B UNIDADE	80,00	28,460	2.276,80
	RASIL LTDA			
092269	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO, - Marca.: M KIT	8,00	23,410	187,28
	AQUIRA			
092270	OCULOS DE PROTEÇÃO AMARELO. - Marca.: MONTSERRAT UNIDADE	12,00	37,940	455,28
104451	ABSORVENTES POS-PARTO PCT/ 15 UND. - Marca.: INCOFRA UNIDADE	480,00	1,110	532,80
104466	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM x 1 M - Marca.: COLINA DEZENA	480,00	5,330	2.558,40
104467	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1M - Marca.: COLINA DEZENA	960,00	10,100	9.696,00
104476	ATADURA DE ALGODÃO/ VENDA ORTOPEDICA NÃO ESTERIL. - Marca.: CREMER UNIDADE	2.880,00	0,890	2.563,20
	100% ALGODAO, LARGURA 20CM COMPRIMENTO 2M			
104477	ATADURA CREPON 10X1,8M - Marca.: TEXCCRE UNIDADE	4.800,00	0,400	1.920,00
104478	ATADURA CREPON 15X1,8M - Marca.: TEXCCRE UNIDADE	4.800,00	0,650	3.120,00
104540	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - Marca.: PRATI AMPOLA	9.600,00	1,800	17.280,00
104555	CELECOXIBE 100MG - Marca.: TEUTO COMPRIMIDO	2.880,00	1,700	4.896,00
104570	CITALOPRAM 40MG - Marca.: LIBBS COMPRIMIDO	1.920,00	1,630	3.129,60
104582	CLOPROMAZINA 40MG/ML - Marca.: SAFONI FRASCO	192,00	11,190	2.148,48
104583	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5MG/ML - Marca.: HYPOFAR AMPOLA	960,00	0,430	412,80
104606	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG - Marca.: ABBOTT COMPRIMIDO	4.800,00	1,280	6.144,00
104619	ESCITALOPRAM 15MG - Marca.: SANDOZ COMPRIMIDO	1.920,00	0,880	1.689,60
104624	ESPIRONOLACTONA 25MG - Marca.: EUROFARMA COMPRIMIDO	1.920,00	0,370	710,40
104625	ETILEFRIL 10MG/ML INJ - Marca.: UNIÃO QUIMICA AMPOLA	960,00	5,060	4.857,60
104626	ETOMIDATO 2MG/1ML - Marca.: CRISTALIA AMPOLA	480,00	20,290	9.739,20
104632	FENOBARBITAL 200MG/ML - Marca.: TEUTO AMPOLA	1.440,00	3,290	4.737,60
104637	FENOFENADINA 180MG - Marca.: SANOFI COMPRIMIDO	1.440,00	3,770	5.428,80
104638	FENOFENADINA 60MG - Marca.: SANOFI COMPRIMIDO	1.440,00	3,070	4.420,80
104641	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML 30ML - Marca.: TAKEDA FRASCO	480,00	41,000	19.680,00
104643	FERRIPOLIMALTOSE 40MG - Marca.: TAKEDA COMPRIMIDO	4.800,00	2,740	13.152,00
104648	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML - Marca.: TEUTO AMPOLA	480,00	32,250	15.480,00
104649	FLUNARIZINA 10MG - Marca.: ACHÉ COMPRIMIDO	2.400,00	0,340	816,00
104652	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL - Marca.: TEUTO AMPOLA	1.920,00	1,030	1.977,60
104657	GLICOSE HIPERTÓNICA 50% 10ML - Marca.: SAMTEC AMPOLA	480,00	0,560	268,80
104658	GLIMEPIRIDA 4MG - Marca.: EUROFARMA COMPRIMIDO	2.400,00	0,410	984,00
104659	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 0,5MEQ/ML 10ML - Marca.: HAL AMPOLA	480,00	2,300	1.104,00
104670	ISOSSORBIDA 40MG - Marca.: ACHÉ COMPRIMIDO	4.800,00	0,570	2.736,00
104674	LEVATIRACETAM 100MG/ML - Marca.: BIOPHARMA FRASCO	192,00	39,000	7.488,00
104684	LEVOTIRACETAM 100MG/ML - Marca.: BIOPHARMA FRASCO	480,00	44,000	21.120,00
104694	LOSARTANA 100MG - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	9.600,00	0,090	864,00
104695	LOSARTANA 25MG - Marca.: BIOLA COMPRIMIDO	9.600,00	0,090	864,00
104697	FIO PARA SUTURA CARGUT CROMADO 2-0 C/ 24 UNIDADES - Marca.: SHALON CAIXA	240,00	51,400	12.336,00
104699	FIO SINTÉTICO (NYLON) COM DIAMETRO 4-0. - Marca.: BI UNIDADE	240,00	2,270	544,80
	OLINE			
	MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM 1 AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 1/2 CIRCULO E 2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADO.			
104702	METILFENIDATO 10MG CP DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - Marc a.: NOVARTIS COMPRIMIDO	4.800,00	0,730	3.504,00
104705	METILFENIDATO 20MG CP DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - Marc a.: NOVARTIS COMPRIMIDO	4.800,00	1,470	7.056,00
104706	METILFENIDATO 30MG CP DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - Marc a.: NOVARTIS COMPRIMIDO	4.800,00	1,730	8.304,00
104723	MIDAZOLAM 15MG - Marca.: SANOFI COMPRIMIDO	2.880,00	2,220	6.393,60
104724	MIDAZOLAM 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA	2.400,00	4,620	11.088,00
104725	MIDAZOLAM 5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA	1.440,00	6,710	9.662,40
104727	MORFINA 0,1MG/ML - Marca.: CRISTALIA AMPOLA	720,00	6,150	4.428,00
104728	MORFINA 100MG AÇÃO PROLONGADA - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	2.400,00	5,370	12.888,00
104729	MORFINA 2MG/ML - Marca.: CRISTALIA AMPOLA	2.160,00	6,240	13.478,40
104730	MORFINA 30MG - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	4.800,00	3,200	15.360,00
104732	MORFINA 60 MG - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	2.640,00	6,720	17.740,80
104733	MORFINA 60MG AÇÃO PROLONGADA - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	1.920,00	6,630	12.729,60
104739	KED INFANTIL - Marca.: CIRUVET UNIDADE	14,00	196,430	2.750,02
104740	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS - Marca.: MIKAT UNIDADE	10,00	905,000	9.050,00
	CONVENCIONAL MACINTOSH CURVA COMILUMINAÇÃO EM LED - LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0 NEONATAL			
	LÂMINA			
	MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL			
	- LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA			
	LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO PEQUENO			
	- LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO MÉDIO			
	- LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE.			
104742	KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO COM 5 LAMINAS - Marca.: M UNIDADE	5,00	1.039,900	5.199,50
	IKATOS			
	CONVENCIONAL MILLER RETA - LÂMINA MILLER RETA Nº0 NEONATAL			
	- LÂMINA MILLER RETA Nº1 INFANTIL			
	- LÂMINA			
	MILLER RETA Nº2 CRIANÇA			
	- LÂMINA MILLER RETA Nº3 ADULTO MÉDIO			
	LÂMINA MILLER RETA Nº4 ADULTO GRANDE.			
104743	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO - Mar UNIDADE	48,00	45,350	2.176,80



CONTRATADA no Pregão 9/2022-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Julho de 2022 extinguindo-se em 14 de Julho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1313.103010200.2.053 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 10.428,32, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.232,00, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 452.125,44, Exercício 2022 Atividade 1313.103020210.2.066 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 99.101,16, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 140.444,64, Exercício 2022 Atividade 1313.103020210.2.066 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 8.203,51 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 14 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

HM CIRURGICA LTDA
CNPJ 30.981.531/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____